



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT N.º 050/2021

Estabelece e regulamenta o ponto facultativo referente ao período de carnaval no âmbito do COREN-MT e dá outras providências.

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela decisão COREN-MT Nº 089/2018, homologada pela Decisão COFEN nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando a Decisão Coren-MT nº 89/2018 que aprova o Regimento Interno;

Considerando a natureza autárquica do Coren-MT, com vinculação à União;

Considerando que permanecem vigentes os pontos facultativos referentes ao período de Carnaval do ano de 2021, conforme determinado na Portaria/ME 430/20, publicada no DOU de 31/12/2020,

Resolve:

Art. 1.º - Ficam estabelecidos, no âmbito do Coren-MT, os pontos facultativos referentes ao período de Carnaval do ano de 2021, como seguem::

- **15/02/2021 (segunda-feira) expediente normal;**
- **16/02/2021 (terça-feira) facultado, sem expediente;**
- **17/02/2021 (quarta-feira): facultado até as 12:00, com expediente das 12:00h às 18:00h.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, dê ciência aos interessados..

Cuiabá (MT), 09 de fevereiro de 2021.

Dr. Antônio César Ribeiro
Coren-MT nº. 47954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
Coren-MT nº. 96611-ENF
Conselheira Secretária